

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20231269

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de Abril, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.861/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MARTA RESENDE SOARES, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 374.444.842-87, residente na AVENIDA PAULISTA, Nº05, e de outro lado a firma A.L BRANDÃO FILHO COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.233.223/0001-60, estabelecida à AV. TRANSAMAZONICA S/N, TOZETTI, Pacajá-PA, CEP 68485-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADEMIR LOPES BRANDÃO FILHO, residente na AV TRANZAMAZONICA S/N, TOZETTI, Pacajá-PA, CEP 68485-000, portador do(a) CPF 007.219.062-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 017-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento sob demanda de peças para reposição de veículos leves e pesados destinado ao Fundo Municipal de Assistencia Social.
2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, ao PE SRP nº 017/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011339	COXIM MOTOR - Marca.: AXIOS	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
011538	COXIM MOTOR UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4 L/D L/E	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
038036	TRIZETA - Marca.: TRW	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
038038	TRIZETA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
038039	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
038043	MODELO 2016 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038044	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
038045	MODELO 2016	UNIDADE	5,00	390,000	1.950,00
038046	PIVOR INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	8,00	350,000	2.800,00
038047	MODELO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	8,00	58,000	464,00
038049	PIVOR INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
038052	MODELO 2016	UNIDADE	15,00	688,000	10.320,00
038053	PIVOR SUPERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
038054	MODELO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
038055	PIVOR SUPERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
038056	MODELO 2016	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
038057	ROLAMENTO DE CENTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038058	ODELO 2016 - Marca.: SKF	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038059	ROLAMENTO DE CENTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038060	MODELO 2016	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038061	LUA DO CARDAM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038062	MODELO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038063	LUA DO CARDAM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038064	MODELO 2016	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038065	CONTEINER DO CARDAM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038066	ODELO 2016 - Marca.: SPICER	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038067	CONTEINER DO CARDAM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038068	MODELO 2016	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038069	FEIXE DE MOLA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038070	MODELO 2016 - Marca.: MARCHETTE	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038071	FEIXE DE MOLA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038072	MODELO 2016	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038073	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038074	015 MODELO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038075	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038076	MODELO 2016	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038077	CRUZETA DO CARDAM TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038078	2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038079	CRUZETA DO CARDAM TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038080	2015 MODELO 2016	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038081	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038082	2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038083	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038084	2015 MODELO 2016	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



038053	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CAMIONETE TRITON L200 GL UNIDADE X 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW	15,00	60,000	900,00
038056	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 UNIDADE 2015 MODELO 2016	10,00	60,000	600,00
038058	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	4,00	180,000	720,00
038060	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	5,00	70,000	350,00
038061	CILINDRO DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD UNIDADE ELO 2016 - Marca.: CONTROE	5,00	250,000	1.250,00
038062	CILINDRO DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016	5,00	140,000	700,00
038063	CILINDRO MESTRE DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 UNIDADE 015 MODELO 2016 - Marca.: CONTROE	5,00	90,000	450,00
038064	CILINDRO MESTRE DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE MODELO 2016	5,00	1.500,000	7.500,00
038065	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX UNIDADE 2015 MODELO 2016 - Marca.: CONTROE	4,00	90,000	360,00
038066	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE MODELO 2016	4,00	400,000	1.600,00
038067	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 UNIDADE GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: CONTROE	10,00	1.600,000	16.000,00
038068	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 UNIDADE GLX 2015 MODELO 2016	4,00	2.000,000	8.000,00
038069	KIT DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODE UNIDADE LO 2016	8,00	49,000	392,00
038070	KIT DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016	10,00	300,000	3.000,00
038071	ELICE DO RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD UNIDADE ELO 2016 - Marca.: MODEFFER	6,00	350,000	2.100,00
038072	ELICE DO RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016	6,00	290,000	1.740,00
038073	RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 UNIDADE - Marca.: RD	15,00	115,000	1.725,00
038074	RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 UNIDADE CABECOTE DO FILTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MO	10,00	38,000	380,00
038075	DELO 2016 - Marca.: MANDO	10,00	150,000	1.500,00
038076	CABECOTE DO FILTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE MODELO 2016	3,00	400,000	1.200,00
038077	CABECOTE DO MOTOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD UNIDADE ELO 2016 - Marca.: MANDO	5,00	450,000	2.250,00
038078	CABECOTE DO MOTOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE MODELO 2016	6,00	75,000	450,00
038079	COIFA DO CAMBIO DE MARCHA CAMIONETE TRITON L200 GLX UNIDADE 2015 MODELO 2016 - Marca.: FIX	5,00	500,000	2.500,00
038080	COIFA DO CAMBIO DE MARCHA CAMIONETE TRITON L200 GLX UNIDADE 2015 MODELO 2016	6,00	180,000	1.080,00
038081	BATERIA 90 AMPERES CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MO UNIDADE DELO 2016 - Marca.: MOURA	5,00	700,000	3.500,00
038082	BATERIA 90 AMPERES CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE MODELO 2016	8,00	125,000	1.000,00
038083	CUBO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016 - Marca.: TRW	6,00	75,000	450,00
038084	CUBO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016	6,00	290,000	1.740,00
038085	CUBO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016 - Marca.: TRW	6,00	290,000	1.740,00
038086	CUBO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016	15,00	115,000	1.725,00
038087	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX UNIDADE 2015 MODELO 2016 - Marca.: SKF	10,00	38,000	380,00
038088	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX UNIDADE 2015 MODELO 2016	10,00	38,000	380,00
038089	RETENTOR DIFERENCIAL CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE MODELO 2016 - Marca.: ARCA	10,00	150,000	1.500,00
038090	RETENTOR DIFERENCIAL CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE MODELO 2016	10,00	150,000	1.500,00
038091	RETENTOR DO PINHAO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 G UNIDADE LX 2015 MODELO 2016 - Marca.: ARCA	10,00	150,000	1.500,00
038092	RETENTOR DO PINHAO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX UNIDADE 2015 MODELO 2016	3,00	400,000	1.200,00
038093	ALTERNADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 201 UNIDADE 6 - Marca.: BOSCH	5,00	450,000	2.250,00
038094	ALTERNADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 UNIDADE MOTOR DE PARTIDA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODE	5,00	450,000	2.250,00
038095	LO 2016 - Marca.: BOSCH	6,00	75,000	450,00
038096	MOTOR DE PARTIDA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016	6,00	75,000	450,00
038097	TENSOR DA CORREIA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD UNIDADE ELO 2016 - Marca.: ZEN	5,00	500,000	2.500,00
038098	TENSOR DA CORREIA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016	5,00	500,000	2.500,00
038099	CARDAM TRAÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016 - Marca.: TRW	6,00	180,000	1.080,00
038100	CARDAM TRAÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016	6,00	180,000	1.080,00
038101	JOGO DE BUCHA DOS FEIXOS DE MOLA TRASEIRO CAMIONETE UNIDADE TRITON L200 GLX 2015 MODELO - Marca.: AXIOS	5,00	700,000	3.500,00
038102	JOGO DE BUCHA DOS FEIXOS DE MOLA TRASEIRO CAMIONETE UNIDADE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	5,00	700,000	3.500,00
038103	SETOR DE DIREÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODE UNIDADE LO 2016 - Marca.: TRW	8,00	125,000	1.000,00
038104	SETOR DE DIREÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE 2016	8,00	125,000	1.000,00
038105	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE MODELO 2016 - Marca.: MARCHETTE	8,00	125,000	1.000,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MOLA MESTRE TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015							
061036	MODELO 2016						
	COIFA DA JUNTA HOMOCINETA CAMINHONETE TRION L200 GLX 2015	PAR	8,00	80,000		640,00	
061037	MODELO 2016 - Marca.: FIX						
	JUNTA HOMOCINETA DIREITO DA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	10,00	190,000		1.900,00	
061038	MODELO 2016 - Marca.: COFAP						
	JUNTA HOMOCINETA ESQUERDO DA CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	10,00	290,000		2.900,00	
061216	MODELO 2016 - Marca.: COFAP						
	EMBREAGEM VISCOSA CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015	UNIDADE	4,00	280,000		1.120,00	
061318	MODELO 2016 - Marca.: MANDO						
	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D - Marca.: AXIOS	UNIDADE	10,00	200,000		2.000,00	
061319	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PALIO/MOBI L/D COM BARRA						
	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E - Marca.: AXIOS	UNIDADE	10,00	260,000		2.600,00	
061321	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PALIO/MOBI L/E COM BARRA						
	ANEIS MOTOR - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	5,00	100,000		500,00	
061323	ANEIS MOTOR UNO/PALIO/MOBI FLEX MOTOR 1.4						
	ARTICULAÇÃO AXIAL - Marca.: AXIOS	UNIDADE	6,00	150,000		900,00	
061325	ARTICULAÇÃO AXIAL UNO/PALIO/MOBI ST						
	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - Marca.: ZM	UNIDADE	6,00	100,000		600,00	
061326	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA UNO/PALIO/MOBI						
	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA 12V - Marca.: ZM	UNIDADE	6,00	100,000		600,00	
061327	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA 12V UNO/PALIO/MOBI						
	BALANÇA - Marca.: TRW	UNIDADE	5,00	120,000		600,00	
061328	BALANÇA UNO/PALIO/MOBI						
	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - Marca.: ZEN	UNIDADE	4,00	75,000		300,00	
061339	BENDIX MOTOR DE PARTIDA UNO/PALIO/MOBI						
	BICO INJETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	95,000		950,00	
061340	BICO INJETOR UNO/PALIO/MOBI						
	BIELETA - Marca.: TRW	UNIDADE	10,00	23,000		230,00	
061341	BIELETA UNO/PALIO/MOBI						
	BOBINA IGNIÇÃO - Marca.: ZM	UNIDADE	10,00	230,000		2.300,00	
061342	BOBINA IGNIÇÃO UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4						
	BOMBA D'ÁGUA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	110,000		880,00	
061344	BOMBA D'ÁGUA UNO/PALIO/MOBI						
	BORRACHA PORTA KIT 4 PORTAS - Marca.: JAUH	UNIDADE	8,00	80,000		640,00	
061345	BORRACHA PORTA UNO/PALIO/MOBI KIT 4 PORTAS						
	BRONZINA MANCAL - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	10,00	95,000		950,00	
061346	BRONZINA MANCAL UNO/PALIO/MOBI						
	CABO EMBREAGEM - Marca.: FANIA	UNIDADE	5,00	80,000		400,00	
061347	CABO EMBREAGEM UNO/PALIO/MOBI						
	CABO FREIO DE MÃO L/D - Marca.: FANIA	UNIDADE	5,00	65,000		325,00	
061348	CABO FREIO DE MÃO UNO/PALIO/MOBI L/D						
	CABO FREIO DE MÃO L/E - Marca.: FANIA	UNIDADE	5,00	65,000		325,00	
061349	CABO FREIO DE MÃO UNO/PALIO/MOBI L/E						
	CABO VELA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	50,000		400,00	
061350	CABO VELA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4						
	CARTER - Marca.: MONACO	UNIDADE	6,00	160,000		960,00	
061356	CARTER UNO/PALIO/MOBI						
	CORPO BORBOLETA - Marca.: MONACO	UNIDADE	6,00	600,000		3.600,00	
061360	CORPO BORBOLETA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4						
	CORREIA DENTADA - Marca.: GATES	UNIDADE	10,00	50,000		500,00	
061361	CORREIA DENTADA UNO/PALIO/MOBI						
	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - Marca.: AXIOS	UNIDADE	10,00	28,000		280,00	
061362	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PALIO/MOBI						
	COXIM CAMBIO - Marca.: AXIOS	UNIDADE	10,00	130,000		1.300,00	
061363	COXIM CAMBIO UNO/PALIO/MOBI						
	COXIM LIMITADOR - Marca.: AXIOS	UNIDADE	10,00	140,000		1.400,00	
061366	COXIM LIMITADOR UNO/PALIO/MOBI						
	DEFLETOR RADIADOR - Marca.: MONACO	UNIDADE	5,00	120,000		600,00	
061367	DEFLETOR RADIADOR UNO/PALIO/MOBI						
	DIFUSOR AR CENTRAL - Marca.: MONACO	UNIDADE	15,00	70,000		1.050,00	
061368	DIFUSOR DE AR CENTRAL UNO/PALIO/MOBI						
	DIFUSOR AR LATERAL - Marca.: MONACO	UNIDADE	15,00	70,000		1.050,00	
061370	DIFUSOR DE AR LATERAL UNO/PALIO/MOBI						
	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO - Marca.: MONACO	UNIDADE	6,00	250,000		1.500,00	
061371	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4						
	ESCAPAMENTO SILENCIOSO - Marca.: MONACO	UNIDADE	6,00	250,000		1.500,00	
061373	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO UNO/PALIO/MOBI						
	VALVULA TERMOSTÁTICA - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	6,00	140,000		840,00	
061374	VALVULA TERMOSTÁTICA UNO/PALIO/MOBI						
	VALVULA ESCAPE - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	6,00	38,000		228,00	
061377	VALVULA DE ESCAPE UNO/PALIO/MOBI						
	TERMINAL DIREÇÃO L/D - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	55,000		330,00	
061378	TERMINAL DIREÇÃO L/D UNO/PALIO/MOBI						
	TENSOR CORREIA DENTADA - Marca.: ZEN	UNIDADE	6,00	30,000		180,00	
061379	TENSOR CORREIA DENTADA UNO/PALIO/MOBI						
	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR - Marca.: ZEN	UNIDADE	6,00	115,000		690,00	
061380	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR UNO/PALIO/MOBI						
	TAMPA OLEO MOTOR - Marca.: MONACO	UNIDADE	8,00	18,000		144,00	
061381	TAMPA OLEO MOTOR UNO/PALIO/MOBI						
	TAMBOR FREIO - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	60,000		360,00	
061382	TAMBOR FREIO SEM ABS UNO/PALIO/MOBI						
	SONDA LAMBDA - Marca.: NTK	UNIDADE	5,00	197,000		985,00	
061384	SONDA LAMBDA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4						
	SENSOR TEMPERATURA - Marca.: NTK	UNIDADE	6,00	55,000		330,00	
061391	SENSOR TEMPERATURA UNO/PALIO/MOBI						
	ROLAMENTO COIFA L/CAMBIO - Marca.: SKF	UNIDADE	8,00	40,000		320,00	
061393	ROLAMENTO COIFA L/CAMBIO UNO/PALIO/MOBI						
	RETENTOR EIXO - Marca.: ARCA	UNIDADE	5,00	19,000		95,00	
061396	RETENTOR EIXO COMANDO UNO/PALIO/MOBI						
	RADIADOR - Marca.: RD	UNIDADE	4,00	310,000		1.240,00	
061400	RADIADOR UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4						
	PARAFUSO RODA - Marca.: FIX	UNIDADE	25,00	3,900		97,50	
061402	PARAFUSO RODA UNO/PALIO/MOBI						
	MANGUEIRA RESPIRO - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	5,00	50,000		250,00	
061403	MANGUEIRA RESPIRO UNO/PALIO/MOBI						
	MANGUEIRA INF RADIADOR - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	5,00	100,000		500,00	
061407	MANGUEIRA INF DO RADIADOR UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4						
	KIT ESTABILIZADORA L/E - Marca.: AXIOS	UNIDADE	8,00	35,000		280,00	
061408	KIT ESTABILIZADORA L/E 16MM UNO/PALIO/MOBI						
	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - Marca.: AXIOS	UNIDADE	5,00	30,000		150,00	

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



061410	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
	JUNTA HOMOCINETICA - Marca.: COFAP				
061411	JUNTA HOMOCINETICA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	8,00	250,000	2.000,00
	JOGO DE JUNTA - Marca.: SABO				
061412	JOGO DE JUNTA DO MOTOR UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA. - Marca.: ZM				
	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA UNO/PALIO/MOBI				
				VALOR GLOBAL R\$	129.160,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 129.160,50 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 017-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 017-2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 017-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr. Wanderson Alves da Costa, CPF: 003.247.512-81, Portaria nº 015/2023 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0513.082440002.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 20.502,50, Exercício 2023 Atividade 0513.082440002.2.038 Manutenção da Proteção Social Básica - União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 64.656,00, Exercício 2023 Atividade 0513.082440136.2.047 Manutenção do IGD PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 20.485,00, Exercício 2023 Atividade 0513.082440002.2.041 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 23.517,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 017-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARTA RESENDE SOARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 19 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.851.861/0001-08
CONTRATANTE

A.L BRANDÃO FILHO COMERCIO
CNPJ 30.233.223/0001-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.